



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 08 de abril de 2024.

Ano XXV, Edição 5800 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N. 5.860, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 1.931.665,80 (um milhão, novecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.860, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200035	1500	329021	10101	01	122	0122	2183	1.315.665,80
200035	1500	469071	10101	01	122	0122	2183	616.000,00
								1.931.665,80

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	1500	319192	10101	01	122	0122	2183	1.931.665,80
								1.931.665,80

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.861, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 51.557.824,74 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1068 - Reforma, Revitalização e Ampliação de Feiras e Mercados								
200042	1500	339040	410101	23	605	0135	1068	16.159,31
1069 - Construção e Instalação de Feiras e Mercados								
200042	1500	449051	410101	23	605	0135	1069	826.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	410101	23	122	0011	2012	180.000,00
2236 - Atendimentos, Fiscalizações e Padronizações								
200042	1500	339030	410101	23	692	0138	2236	4.038,04
2300 - Serviço de Inspeção Municipal - SIM								
200042	1500	339030	410101	20	606	0136	2300	13.000,00
200042	1500	339032	410101	20	606	0136	2300	13.000,00
200042	1500	339039	410101	20	606	0136	2300	63.000,00
1.115.197,35								
520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339040	520301	08	122	0011	2011	121.000,00
121.000,00								
560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1799	339036	560201	15	122	0011	2002	30.000,00
200042	1799	339049	560201	15	122	0011	2002	10.000,00
40.000,00								
580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1799	339039	580201	15	122	0011	2011	196.416,00
196.416,00								
630201 - Manaus Previdência								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1802	339039	630201	09	122	0011	2011	50.000,00
50.000,00								

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.862, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 19.533.040,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e três mil e quarenta reais), à conta do inciso III (Reserva de Contingência) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.862, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Anexo I

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo às Iniciativas de Inclusão Social, Capacitação e Geração de Renda								
200026	1500	335043	110703	14	422	0150	2281	12.393.000,00
12.393.000,00								
220101 - Controladoria-Geral do Município								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2287 - Integridade na Execução das Ações de Governo								
200026	1500	449040	220101	04	124	0134	2287	141.040,00
141.040,00								
370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200026	1500	335043	370101	08	422	0023	2045	1.116.000,00
1.116.000,00								
370702 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2134 - Apoio Técnico e Financeiro à Rede de Serviço para a Proteção à Infância e Adolescência								
200026	1500	335043	370702	08	243	0105	2134	250.000,00
250.000,00								
620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular Realizados na Cidade de Manaus								
200026	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	2.400.000,00
2.400.000,00								
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200026	1500	339039	620301	13	392	0084	2284	833.000,00
200026	1500	335043	620301	13	392	0084	2284	2.400.000,00
5.633.000,00								

Anexo II

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	2.541.040,00
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9001	16.992.000,00
19.533.040,00								

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.863, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), à conta do inciso VI (Convênios) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.7.2.4.99.0.1.05 - Convênio nº 001/2023 - UGPE/IMMU - Subsídio do Transporte Público em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.863, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Anexo Único

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
1106 - Concessão de Subvenção Econômica às Empresas Concessionárias de Transporte Público								
200034	1701	339045	580701	26	453	0127	1106	20.000.000,00
								20.000.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.864, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 24.752.919,73 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R\$ 117.785,92 - Superávit Financeiro da Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

II – R\$ 6.581.944,29 - Superávit Financeiro da Fonte 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

III – R\$ 965.485,40 - Superávit Financeiro da Fonte 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5.º - Audiovisual.

IV – R\$ 12.469,88 - Superávit Financeiro da Fonte 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - art. 8.º - Demais Setores da Cultura.

V – R\$ 76.990,93 - Superávit Financeiro da Fonte 2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

VI – R\$ 205.884,75 - Superávit Financeiro da Fonte 2754 - Recursos de Operações de Crédito.

VII – R\$ 16.792.358,56 - Superávit Financeiro da Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.864, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200033	2754	449052	160101	04	122	0006	2007	52.590,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200033	2754	449052	160101	04	122	0011	2012	153.294,75
								205.884,75

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
2096 - Projovem Urbano								
200033	2569	335039	180101	12	366	0072	2096	6.581.944,29
								6.581.944,29

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
1068 - Reforma, Revitalização e Ampliação de Feiras e Mercados								
200033	2500	449051	410101	23	605	0135	1068	117.785,92
								117.785,92

560701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
2169 - Gestão do Desenvolvimento Urbano e Ambiental								
200033	2759	449051	560701	15	451	0064	2169	16.792.358,56
								16.792.358,56

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200033	2752	339092	580201	15	122	0011	2011	76.990,93
								76.990,93

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÇÃO	VALOR
2220 - Incentivo à Cultura								
200033	2715	339031	620701	13	392	0132	2220	930.501,68
200033	2715	339037	620701	13	392	0132	2220	34.983,72
200033	2716	339031	620701	13	392	0132	2220	12.469,88
								977.955,28

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.865, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 83.720.509,72 (oitenta e três milhões, setecentos e vinte mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R\$ 28.583.725,72 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação;

II – R\$ 55.114.984,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1604 - Transf. do Gov. Fed. Destinadas ao Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias;

III – R\$ 21.800,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1605 - Transf. do Gov. Fed. Destinadas ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.º, ficam acrescidas as rubricas de receita 1.7.1.3.50.1.1.10 – Piso da Atenção Básica em R\$ 45.701.800,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e um mil e oitocentos reais); 1.7.1.3.50.3.1.01 – Vigilância em Saúde em R\$ 9.434.984,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais); e 1.7.1.4.50.0.1.01 - Transferências do Salário-Educação em R\$ 28.583.725,72 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Manaus, 08 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.865, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200029	1550	339037	180101	12	365	0066	2067	7.329.439,68
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200029	1550	339037	180101	12	361	0082	2091	4.859.400,52
2102 - Apoio à Educação Especial								
200029	1550	339037	180101	12	367	0073	2102	443.201,48
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200029	1550	339037	180101	12	361	0051	2118	14.554.664,04
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200029	1550	339037	180101	12	361	0118	2170	1.397.020,00
								28.583.725,72

230701 - Fundo Municipal de Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200029	1604	319011	230701	10	305	0096	2150	471.749,20
200029	1604	333039	230701	10	305	0096	2150	8.963.234,80
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200029	1604	319011	230701	10	301	0092	2155	45.680.000,00
200029	1605	319011	230701	10	301	0092	2155	21.800,00
								55.136.784,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.866, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CRIA a Comissão de Coordenação, como forma de garantir a condução coletiva e a organização institucional do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o dever imposto ao Poder Público pelo artigo 225, da Constituição Federal, de defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e à existência das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o que disciplina inc. XII, artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no que tange ao crescimento urbano respeitando o meio ambiente;

CONSIDERANDO o inc. I art. 9º, art.13 e art.19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020, que regulamentou o artigo 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e o artigo 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA;

CONSIDERANDO que o crescimento acelerado da cidade de Manaus nos últimos anos tem aumentado a fragmentação da vegetação e a permeabilização do solo, assim como, aumentado a geração de resíduos;

CONSIDERANDO que esse processo tem gerado impactos negativos sobre a qualidade de vida da cidade de Manaus;

CONSIDERANDO que compete ao poder público a adoção de medidas que visem a melhor utilização do solo urbano, prevenindo a incidência de crescimento desordenado e infraestrutura básica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de procedimentos, incluindo indicadores numéricos, para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 421/2024 – GS/SEMMASCLIMA e o que consta nos autos do Processo nº 2024.15848.15902.0.000281 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Coordenação, como forma de garantir a condução coletiva e a organização institucional do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º A Comissão de Coordenação, que será presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA, terá a composição com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA;

II – Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

IV – Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP;

V – Procuradoria Geral do Município – PGM; e

VI – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do município de Manaus – AGEMAN;

Parágrafo único. Para cada representante de órgão ou entidades, deverá ser indicado um suplente apto a exercer suas atividades em caso de ausência do titular.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – coordenar e aprovar o PMSB;

II – coordenar o processo de mobilização e participação social ao longo da elaboração do PMSB;

III – deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do PMSB;

IV – promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do PMSB; e

V – constituir parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação para divulgação do processo de elaboração do PMSB.

Art. 4º A Comissão de Coordenação deverá criar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o Grupo de Trabalho para assessorá-la tecnicamente.

Art. 5º A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.859, de 02 de abril de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABIB PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MARCOS SERGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


ANTÔNIO ADEMIR STRÓSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR** do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABIB PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR** para exercer o cargo de Diretor, simbologia DAS-4, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, com exercício na **CASA CIVIL**.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABIB PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MIRIAN GOMES DOS SANTOS** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, vinculado ao **GABINETE PESSOAL DO PREFEITO**.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABIB PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 318/2024 – GEPES/DAF/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.008698 (Sigid) (Volume 1) **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 05-04-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **PEDRO HENRIQUE DANTAS BARROSO** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Operações, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**, objeto da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 05-04-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MICHAEL SERAFIM PASSOS** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, objeto da Lei Delegada nº 06, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo relacionada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.025/2024 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2024.29000.29079.0.000416 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 05-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANALIA MOTA NASCIMENTO** do cargo de Gerente de Promoção de Políticas Públicas, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2023 – UGPM.ÁGUA e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.008432 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.795, página 2 do Diário Oficial do Município de 01-04-2024, especificamente quanto à exoneração da servidora **DIANE GISELLE ANGELIM DE MACEDO** e nomeação da senhora **MEIRE ANNE SOUZA DE LIMA**, no cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrantes da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – UGPM-ÁGUA**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0525/2024 – GDP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.008505 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE** para exercer o cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 526/2024 – GDP/MANAUSCULT, que solicita retificação na data de exoneração e nomeação da senhora abaixo relacionada;

CONSIDERANDO e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.008523 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.796, página 5 do Diário Oficial do Município de 02-04-2024, especificamente quanto à exoneração e nomeação da senhora abaixo relacionada no cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-04-2024		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUCIANA VIEIRA DE SOUZA BATISTA	Assessor Técnico III	DAS-1
CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-04-2024		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUCIANA VIEIRA DE SOUZA BATISTA	Diretor de Departamento de Infraestrutura e Qualificação Turística	DAS-3

Manaus, 08 de abril de 2024.


DAVID ANTÔNIO DE SÁ PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.572/2024-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, e do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1547/2024-SEMAD, subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.16330.17148.0.000217, **resolve**

PRORROGAR, a contar de 20-07-2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 28.184/2022-

GSAL, Edição 5399 do DOM de 04-08-2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **SILAS DE SOUZA CAUPER**, Técnico Municipal / Administrativa, matrícula nº 121.820-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.573/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2384/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1022/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.006782, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 14-04-2011, a servidora **SANDRA SOBRINHO DE FREITAS**, matrícula nº 089.638-1 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.574/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2393/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1084/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.006864, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2011, a servidora **SILVANETE MOTA DA COSTA**, matrícula nº 104.585-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.575/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2407/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1164/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007566, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2011, a servidora **SUHELLEN MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 115.225-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.576/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2408/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1182/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007574, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-04-2011, a servidora **SUMARAN NUNES CORREA**, matrícula nº 086.296-7 F, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.577/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1382/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1169/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007625, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-04-2011, a servidora **MARIA ALVES COSTA**, matrícula nº 106.293-0 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.578/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2413/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1168/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007656, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-05-2011, o servidor **TALES DE LIMA BRAZILINO**, matrícula nº 115.296-3 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.579/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1385/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1156/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007657, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, a servidora **MARIA CECILIA MATTOS DA SILVA**, matrícula nº 097.280-0 C, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.580/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2414/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1144/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007659, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-04-2011, a servidora **TAMARA REIS DE SOUZA**, matrícula nº 114.585-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.581/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1208/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007720, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, o servidor **ADELMO TAVARES BATISTA**, matrícula nº 136.395-6 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.582/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 127/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1143/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007434, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **FRANCINEIDE CERDEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 120.440-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 006/2024

CONSIDERANDO a Portaria Nº 126/2022 –DERHUS/ Casa Civil, de 19.12.2022, que delega ao Coordenador do Escritório de Representação em Brasília a competência de ordenar despesas no âmbito da unidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta lei;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviço especializado de consultoria técnica para continuidade na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD na Prefeitura de Manaus.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Karine de Souza Cunha	Integrante Requisitante
Rosemeire Saes	Integrante Técnico
Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella	Integrante Administrativo

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 1/3/2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brasília-DF, 8 de abril de 2024.

Rosemeire Saes
ROSEMEIRE SAES

Coordenadora do Escritório de Representação em Brasília, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado em 15 de março de 2024.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por meio do Serviço de atendimento e Proteção ao Consumidor - PROCON MANAUS, e a MANAUS AMBIENTAL S/A, denominada ÁGUAS DE MANAUS, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN.

3.OBJETO: Instalação do serviço de atendimento da concessionária ÁGUAS DE MANAUS nas dependências do prédio do PROCON MANAUS, objetivando estimular a conciliação dos conflitos de consumo havidos entre esta e os usuários do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante a realização de atendimento preliminar antes da abertura de reclamação fundamentada em processo administrativo, propiciando maior agilidade de resolução dos feitos em tramitação no PROCON MANAUS.

4.RECURSOS FINANCEIROS: O ajuste não enseja repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente ajuste será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado por meio de termo aditivo.

Manaus, 15 de março de 2024.

Onilda Abreu da Silva
ONILDA ABREU DA SILVA

Presidente do Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor
PROCON MANAUS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2023

Maria Elvir Alencar Viana
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA FRANCISCA ALVES PINTO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 casa na Rua Flor de Veludo, nº 113 - Bairro da Paz, CEP: 69.048-380

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 DE dezembro DE 2023

Francisca
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: PRESIDENTE DE SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 Apt. Cond. Palácio das Águas, situado na av. Humberto calderaro em Manaus/Am
01 apt.no Cond. Millano situado na Rua Rio Jutai Manaus/Am
1/3 Casa situada na Rua Miranda Leão Manaus/Am
1/3 Terreno situado na rua 21 de Agosto Alvorada II Manaus/Am
1/3 Lote 21 situado na Av. Noel Nutels Cidade Nova Manaus-Am
1/3 lote situado na Estrada dos Oficiais Flores Manaus/Am
01 lote situado na Rua Santa Izabel São Jorge Manaus/Am
01 Carro Sentra ano 2014/2015
01 apartamento no Cond. Passeio Mais Mindu Manaus/Am

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2023

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I- ADMINISTRATIVO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 veículo Fiat/Strada Freedom 1.3 Cd ano 2022

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 26 DE outubro DE 2023

Maria Iza Queiroz da Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARILENE AMORIM DE SOUZA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 13 DE novembro DE 2023

Marilene Amorim de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA LUIZA LIMA ALENCAR
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO D-01,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 30 DE novembro DE 2023

Maria Luiza Lima Alencar
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MÁRIO ROBERTO DE ABREU
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III- MOT. DE CARROS LEVES,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2023

Mário Roberto de Abreu
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA NELES LOZÁRIO
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III- AUX. SERVIÇOS MUNICIPAIS,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2023

Maria Neles Lozário
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARLUCE MARIA IMBIRIBA DE SOUSA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUX. ATIVIDADES ADM.,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 imóvel na Rua Tiepolo, 461, Bairro Cidade de Deus

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE novembro DE 2023

Marluce Maria Imbiriba de Sousa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA ROSILANE DE MELO SILVA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2023

Maria Rosilane de Melo Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MATHEUS CUVELLO MOTTA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 20 DE dezembro DE 2023

Matheus Cuvello Motta
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: MAURÍCIO SARAIVA DE ALENCAR BUZAGLO
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: CONSULTOR TÉCNICO (LEI Nº 1.322), DAS-5
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 casa no Condomínio Alphaville 2. Rua José Augusto Loureiro, 345, Ponta Negra, financiado pela Caixa Econômica.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE dezembro DE 2023

Maurício Saraiva de A. Buzaglo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: MOISÉS MAGALHÃES DE SOUZA
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 05 DE dezembro DE 2023

Moisés Magalhães de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: MAXIMINA TABOSA DE CARVALHO FREITAS
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 04 DE dezembro DE 2023

Maximina Tabosa de Carvalho Freitas
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: NARRER MOÇA DA SILVA
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: GERENTE DE COMPRAS, DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2023

Narrer Moça da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: MICHEL RODRIGUES VEIGA
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 Apt. Localizado na Av. Rio Madeira, 864, Vieir Alves, no Valor de 400.000,00
 01 Fiat Punto, Ano 2013, no Valor de R\$ 30.000,00

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 01 DE dezembro DE 2023

Michel Rodrigues Veiga
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: NEDSON FERNANDES BRILHANTE DA SILVA
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 Veículo Marca Chevrolet, Modelo Corsa Hatch, ano 2010/2010, Placa NON2003
 01 veículo Marca Chevrolet, Modelo Celta, Placa: JVV7092 ano 2004
 01 moto Marca Honda Modelo Bros, Placa: JXA 8951, ano 2006

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE novembro DE 2023

Nedson Fernandes Brilhante da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: MILENA ALCANTARA DE FARIAS
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR JURÍDICO, DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2023

Milena Alcantara de Farias
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
 SERVIDOR: NELSON GOMES COSTA JÚNIOR
 VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
 CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2023

Nelson Gomes Costa Júnior
 ASSINATURA DO DECLARANTE

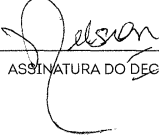
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: NELSON PEREIRA DE LIMA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 automóvel marca Volkswagen, modelo Voyage Sedan - Ano 2010
01 Casa de Alvenaria, localizada no Bairro Cidade Nova/Mancoa - Cj. Vale do Sinai - Manaus/Am

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 01 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

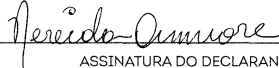
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: NEREIDA GRECY CARVALHO AMORE
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I- ADMINISTRAÇÃO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 carro Fiat 500 ano 2006
01 carro Fiat siena ano 2006

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 8 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

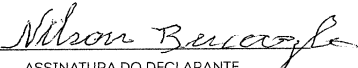
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: NILSON BUZAGLO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Uma casa situada Av. Inácio Dias Paes, nº 299 - Dom Pedro II Cep: 69042-490 Bairro: Planalto

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

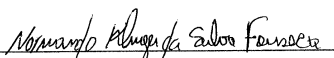
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: NORMANDO KLINGER DA SILVA FONSECA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: DIRETOR DE DEPTO. DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 automóvel Voyage 1.0 2009/2010

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

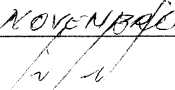
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ORIMAR RIBEIRO CARBAJAL
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Uma casa situada na Rua São Pedro nº 124, Morro da Liberdade

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 28 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE


ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PATRÍCIA DE OLIVEIRA CANUTO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 16 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

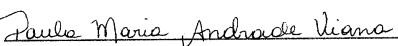
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PAULA MARIA ANDRADE VIANA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 06 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

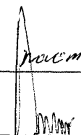
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PAULO DA SILVA FERREIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Uma casa localizada Bairro P. 10

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE Novembro DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

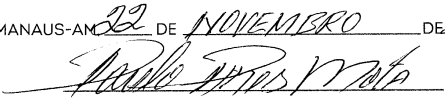
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PAULO PIRES MOTA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

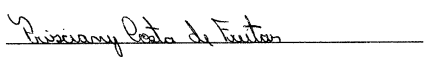
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PRISCICY COSTA DE FREITAS
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 23 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

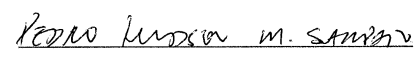
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PEDRO HUDSON MONTEIRO SAMPAIO
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 automóvel Renault Duster Ano 2022
01 automóvel Renault Kwid Ano 2022

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

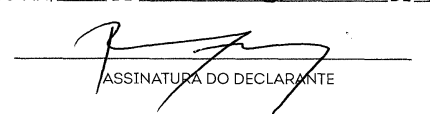
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAFAEL BASTOS ARAÚJO
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: PRESIDENTE DE SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS BID/BIRD, DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 terreno Residencial Ponta Negra Mosaico Financiado
01 veículo Hyndai Ano 2022 - Financiado

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

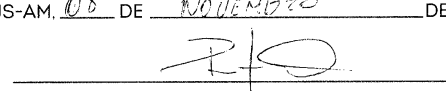
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PEDRO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

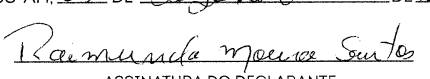
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDA MOURA SANTOS
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS RDA,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 05 DE DEZEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: PIERRE SILVA DE QUEIROZ
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I- ADMINISTRATIVO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 imóvel situado na Rua Sr. Solon Pinheiro, nº 739, Cj Manoa
01 veículo Onix Plus Black Ano 2021

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE 11 DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

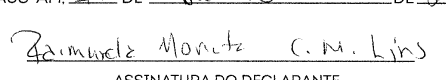
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDA NONATA CERQUINHO MERGULHÃO LINS
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 carro modelo Grend, Marca Fiat ano 2016, Financiado
01 carro modelo montana, marca chevrolet ano 2013 - Financiado
01 terreno Portal do Japão, Rua okubo quitado.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 14 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDO FRANCINEI SOARES TAVARES
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III- AUX. SERVIÇOS MUNICIPAIS,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2023

Raimundo Francinei Soares TAVARES
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAÍSSA LOPES ELIAS STONE
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 imóvel na Rua Edmundo Soares, nº324, Cj. Rio Maracanã, Bairro Flores
01 automóvel Honda Civic 2009/2010

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 24 DE novembro DE 2023

Raissa Lopes Elias Stone
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDO MARQUES DE CASTRO
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Pick up Frontier - Nissan- Modelo 2012/2013
Casa De Alvenaria c/5 comodos - Bairro Parque 10 de Novembro

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

[Assinatura]
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL II- AGENTE ADMINISTRATIVO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Um apartamento localizado no Pq. Ponta Negra, reserva das praias, financiado e alienado pelo Banco Bradesco
Um automóvel marca Toyota, modelo Yaris hatch, financiado e alienado pelo Banco Toyota.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 30 DE novembro DE 2023

[Assinatura]
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO SOARES VASCONCELOS
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: DIRETOR (LEI Nº 1.322), DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

[Assinatura]
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAPHAEL VASCONCELOS GUEDES
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2023

Raphael Vasconcelos Guedes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAIMUNDO SILVA DA COSTA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I- ADMINISTRATIVO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Casa Alvenaria - Rua da Paz, 42 - Mauazinho
Carro Marca Fiat Modelo Palio Ano 2007/2008

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Raimundo Silva da Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAQUEL AGUIAR SOUSA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: GERENTE DE PROJETO (LEI 1.322), DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Um veículo da marca e Modelo Fiat Toro Ranch AT D4 e Placa PHQ 2H32

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE fevereiro DE 2024

Raquel Aguiar Sousa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAQUEL BRAGA CASTILHO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 05 DE Outubro DE 2023

Raquel Braga Castilho
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: RAY ELY NOBRE E SOUZA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 06 DE novembro DE 2023

Ray Ely Nobre e Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: REBECA BARROSO MAGALHÃES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Nada a Declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 17 DE Outubro DE 2023

Rebeca Barroso Magalhães
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: REGINA CÉLIA BARBOSA SODRÉ FERNANDES
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

Cota de 50% do imóvel, localizado na Alameda Alaska, n. 317, apt. 502, Bairro Ponta Negra, registrado no Cartório Pinheiro 3º Of. De Notas, VI. R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Cota de 50% do imóvel, localizado na Avenida Const. Nery, nº 2.766, sala 408, Medical Taun, Millenium Center, Registro do Cartório 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Cota de 50% Imóvel: Unidade 312 da Torre Comercial Stamford, do empreendimento comercial, localizado na Avenida Coronel Teixeira G225, Bairro: Ponta Negra, Lote 07, Registro no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Cota de 50% de um lote de terra nº 30, localizado na Rodovia Manoel Urbano, km 28, Ramal do Açutuba, Iranduba-Am, Registrado no Cartório Pinheiro, 3º ofício de Notas, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Automóvel Jeep, modelo Compass Longitude, cor Branca, Ano 2018, Renavam 01166170370, valor R\$ 111.412,00 (cento e onze mil quatrocentos e doze reais)

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE outubro DE 2023

Regina Célia Fernandes
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 029/2024 - GEPES/DAF/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e a Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a C.I. nº 149/2024 – DCG/SEMSEG, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

CONSIDERAR NO EXERCÍCIO, no período de 14/03/2024 a 12/05/2024, na função gratificada, simbologia FG-01 o servidor **RONNY PETERSON ALVES LIMA**, Técnico Municipal I - Guarda Municipal, matrícula nº 118.467-9 B, com direito à percepção das vantagens relativas ao exercício da Função de Chefe de Setor, por motivo de 02 (dois) períodos de férias, em substituição ao titular **WELLINGTON CARLOS SANTOS DE BRITO**, Técnico Municipal II - Guarda Municipal, matrícula nº 064.451-0 D.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de março de 2024.

Alberto de Siqueira Santos Barbosa Neto
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO, NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS

O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

PREFEITURA DE MANAUS


EDITAL


O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

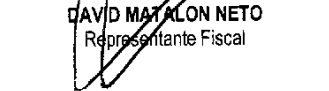
Table with columns for Alteração, CMC, RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, and PROTOCOLO. It lists numerous entries for various companies and individuals, including details like '160101 04 126 0007 2024 339040 1500 0.01'.

Table with columns for CMC, RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, and PROTOCOLO. It lists numerous entries for various companies and individuals, including details like '53229401 1BRELLA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA 45.187.224/0001-92 AMP2400041788'.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 27 de março de 2024.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS
Relatora


DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, RENÉE FAGUNDES VIEIRA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

ACÓRDÃO Nº 018/2024 – PRIMEIRA CÂMARA


Sessão do dia 01 de abril de 2024
Recurso nº 687/2022 – CARF-M
IPTU – EXERCÍCIOS 2012 A 2021 – MATRÍCULA Nº 475987
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **JOSÉ HERCULANO BANDEIRA DE MELO**, representante da empresa **MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Relator: Conselheiro **ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA**

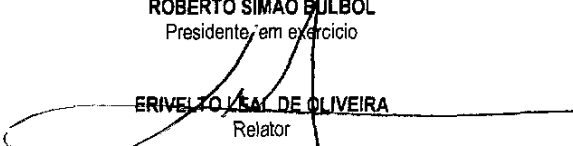
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IPTU. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE EXPANSÃO OU TRANSIÇÃO URBANA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PREVISTO NO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **JOSÉ HERCULANO BANDEIRA DE MELO**, representante da empresa **MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvado** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o lançamento de IPTU referente aos **Exercícios 2012 a 2021**, efetuado no imóvel de Matrícula nº **475987**, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 01 de abril de 2024.


ROBERTO SIMÃO BULBOL
Presidente, em exercício


ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Relator


ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e IVANA DA FONSECA CAMINHA.

ACÓRDÃO Nº 019/2024 – PRIMEIRA CÂMARA

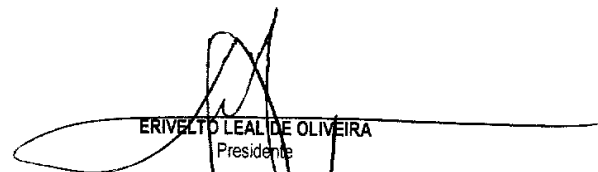
Sessão do dia 01 de abril de 2024
Recurso nº 094/2022 – CARF-M (A. I. I. nº 20175001175)
Recorrente: **ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA**


TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ARTIGO 7º, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 714/2003. VALIDADE FORMAL DOS CONTRATOS QUE OBRIGARAM A EXIGÊNCIA FISCAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS NÃO INVALIDA OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS QUE ATESTAM A OCORRÊNCIA DOS FATOS GERADORES. PRECEDENTES DO STJ. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO USO DE MATERIAL NAS OPERAÇÕES. NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DA MULTA POR INFRAÇÃO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO COM EXCLUSÃO DA MULTA POR INFRAÇÃO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provitamento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se o Auto de Infração e Intimação nº 20175001175**, de 18 de outubro de 2017 com exclusão da multa por infração, em obediência ao Princípio da Retroatividade Benigna da Lei Tributária, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 01 de abril de 2024.


ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente


JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA
Relator


ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, ERIVALDO LOPES DO VALE, IVANA DA FONSECA CAMINHA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 111/2024-SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a inconsistência na numeração sequencial, em duplicidade, do ato administrativo ora tornado sem efeito;

CONSIDERANDO o princípio da *autotutela* evocado no art. 52 na Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Doc. SIGED nº 2024.16330.16371.9.010949 (Sigid) (vol. I),

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 101/2024-SEMAD**, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição n.º 5.796, p.22-23, cad. I, de 02-04-2024, que atribuiu ao servidor **ALDEMAR GAIA VIEIRA**, Analista Municipal I – Cons. em Sist. Públicos, matrícula 121.761-5 A, responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, nos dias 15, 18, 19, 20, 22, 25, 26 e 27-03-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **ALAINE BATISTA DA SILVA**, Analista Municipal I – Audit. em Sist. Públicos, matrícula 120.977-9 B, afastada por motivo de **folgas** aquisitivas pela prestação de serviços eleitorais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 112/2024-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação constante na Comunicação Interna nº 022/2024-SPFP/DSGP/Semad, de 20-03-2024;

CONSIDERANDO as recomendações recepcionadas na Comunicação Interna nº 127/2024 – DIRH/DSGP/Semad, de 20-03-2024, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2024.16330.16371.9.010949,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **ALDEMAR GAIA VIEIRA**, Analista Municipal I – Cons. em Sist. Públicos, matrícula 121.761-5 A, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, nos dias 15, 18, 19, 20, 22, 25, 26 e 27-03-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **ALAINE BATISTA DA SILVA**, Analista Municipal I – Audit. em Sist. Públicos, matrícula 120.977-9 B, afastada por motivo de **folgas** aquisitivas pela prestação de serviços eleitorais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 252/2024-DLOG/SEMSA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

CONSIDERANDO a importância de consolidar o levantamento dos bens móveis e de almoxarifado, para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas Contas Contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Balanço Anual da Prefeitura de Manaus com dados fidedignos à realidade dos bens móveis e de almoxarifado;

CONSIDERANDO a área de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de conferência do inventário físico da SEMSA conciliando com os registros nas Contas Contábeis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 015/2021-GAB/CGM, de 22 de novembro de 2021, que trata da Criação da Comissão Setorial de Gestão de Bens Móveis no âmbito da Prefeitura de Manaus, encaminha orientações e estabelece prazo para criação da referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Conciliação de Bens Móveis e de Almoxarifado, que será subordinada a Diretoria de Logística e será composta pelos servidores abaixo elencados, os quais atuarão sem remuneração para este fim.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
RAIMUNDO BARRETO CRISPIM	PRESIDENTE	138.082-6 B
ROSIANE DE BRITO GUEDES	MEMBRO	097.001-8 C
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA		112.576-1 A

Art. 2º A Comissão de Conciliação de Bens Móveis e de Almoxarifado terá como finalidade a consolidação do levantamento dos bens móveis não localizados no inventário físico realizado pela Gestão de Patrimônio e no Inventário de Materiais de Consumo e Almoxarifado da SEMSA nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS e Sedes Administrativas, integrantes da estrutura organizacional da SEMSA, para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas Contas Contábeis, de modo a aprimorar o controle patrimonial e de estoque, resultando em uma prestação de contas integrada no âmbito da Prefeitura.

Art. 3º As atividades da referida Comissão consistirão em:

§ 1º Conciliar contas contábeis e inventário físico de Bens móveis não localizados através da:

I – Elaboração de Plano de Ação para solucionar as inconsistências encontradas no inventário físico, repassado pela Gestão de Patrimônio de todas as unidades administrativas visando à confirmação das informações recebidas do inventário dos bens não localizados.

II – Elaboração de cronograma de visitaçao “in loco” a todas as unidades administrativas visando à confirmação das informações recebidas no inventário;

III – Acompanhamento, coordenação e controle do desenvolvimento das atividades, emissão de relatório quinzenal para conhecimento da Diretoria de Logística - DLOG demonstrando os resultados alcançados, bem como formalização e realização de procedimentos cabíveis e legais visando à baixa dos bens não localizados.

IV – Realizar a instrução processual visando a regularização dos bens moveis não localizados no inventário para posterior baixa no sistema;

§ 2º Conciliar contas contábeis e inventário físico de materiais de Consumo e Almoxarifado através da:

I – Análise das Contas Contábeis no Sistema AFIM dos saldos de anos anteriores para realização de conferência e baixas, quando necessário;

II – Análise dos relatórios de estoque e contas contábeis no Sistema PMM conforme inventário de exercícios anteriores e comparar as contas no sistema AFIM para conciliação.

III - Análise das contas contábeis no sistema AFIM e Sistema de Estoque PMM, conciliando as diferenças encontradas e realizando as baixas dos anos anteriores para devida regularização dos estoques.

IV - Acompanhamento mensal das entradas, saídas e demais movimentações do Sistema de Estoque para conciliação com o Sistema AFIM e realização de baixas do exercício para regularização do estoque.

V - Ajustes dos estoques no sistema AFIM e emissão de Relatórios Analíticos e Sintéticos de ajustes de cada conta contábil, tanto em eventos de anos anteriores como no ano vigente

VI - Emissão de Relatórios de Fechamento Contábil anual com os ajustes e baixas do Almoxarifado no Sistema AFIM.

Art. 4º A Comissão deverá ter acesso irrestrito a todas as dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e das Sedes Administrativas, bem como receber apoio integral dos Gestores da área em suas ações, desde que não comprometa atendimentos que exigem privacidade ou outro que possa provocar constrangimento para os usuários da Rede Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão deverá ter apoio prioritário desta Secretaria, principalmente, dos Distritos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Setores que deverão designar um servidor, que ficará responsável como apoio aos trabalhos da comissão e enquanto durar o levantamento nas unidades abrangidas geograficamente por aquele distrito de saúde.

Art. 6º A Comissão poderá realizar quantas visitas forem necessárias, mediante prévio agendamento para conferência física de todos os bens móveis; bem como elaborar relatórios, se houver necessidade, informação adicional ou para esclarecer alguma situação específica dos itens da unidade e dará conhecimento ao gestor da unidade.

Art. 7º O prazo para realização dos trabalhos de conferência física da comissão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período antes do final do prazo.

Art. 8º A Comissão poderá ser alterada a qualquer tempo, ampliando ou reduzindo sua composição, com a finalidade de manter a continuidade dos trabalhos, inclusive prover substituições nas ausências e impedimentos de quaisquer dos integrantes, resguardando o interesse público, mediante Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 8 de abril de 2024.


SHÁDIA HUSSAMI HAJUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 253/2024-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2024 - SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2024.01637.02039.9.037977.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARIANNE OLIVEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 125.371-9A, para responder pelas atribuições de **ASSESSOR II**, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **1 a 30/4/2024**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **LANA DE LOURDES AGUIAR LIMA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 8 de abril de 2024.


SHÁDIA HUSSAMI HAJUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 015/2024, celebrado em 4 de abril de 2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura Ltda.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Monte das Oliveiras - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Manaus-AM, localizada na Av. Santa Aurora com Rua Folha Verde, S/N, Monte das Oliveiras.

4. VALOR: R\$ 5.439.513,35 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE01234, datado de 11/3/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701.10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de 3.993.513,35 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e cinco centavos), deixando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte quatro) meses e o de execução de 8 (oito) meses a contar da primeira Ordem de Execução do Serviço.

Manaus, 4 de abril de 2024.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 011/2024, celebrado em 5 de abril de 2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura Ltda.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica De Saúde - UBS Porte IV Campo do Vicentão, localizada no Beco São Vicente, s/nº - Aleixo, Manaus-AM.

4. VALOR: R\$ 5.471.151,68 (cinco milhões, quatrocentos e setenta um mil, cento e cinquenta um reais e sessenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE01233, datado de 11/3/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de 4.025.151,68 (quatro milhões, vinte e cinco mil, centos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), deixando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte quatro) meses e o de execução de 8 (oito) meses a contar da primeira Ordem de Execução do Serviço.

Manaus, 5 de abril de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 013/2024, celebrado em 8 de abril de 2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura Ltda.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV Dom Milton - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Manaus-AM, localizada na Austral com Rua Zeferino Rocha, S/N, Santo Agostinho.

4. VALOR: R\$ 5.047.460,63 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE01232, datado de 11/3/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de 3.601.460,63 (três milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), deixando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte quatro) meses e o de execução de 8 (oito) meses a contar da primeira Ordem de Execução do Serviço.

Manaus, 8 de abril de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 53/2024-SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, no Artigo 3.º, do Decreto n.º 3.077, de 31.10.1995, que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituído pela Lei n.º 175, de 10.03.1993;

CONSIDERANDO os expedientes sobre concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

CONSIDERANDO os atos de dispensa dos servidores;

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração das servidoras.

RESOLVE:

I - CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.04.2024, a Gratificação de Produtividade, concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC:

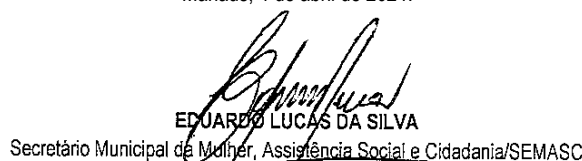
MATRICULA	NOME	PRODUTIVIDADE
100.581-2 B	JOAO BATISTA RIBEIRO ARRUDA	100%
094.480-7 F	JULIENE ASSIS CAMPOS ALVES	300%

II - CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 01.04.2024, o percentual da Gratificação do Salário Produtividade dos servidores, abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
081.004-5 B	ELZA DE JESUS FARIAS	250%	300%
085.623-1 D	MARILUCIA MIRANDA DO CARMO	270%	300%
100.550-2 B	GRACINEIDE SABOIA DAMASCENO	200%	300%
105.072-9 B	JANDER GONZAGA DA COSTA	200%	300%
105.074-5 B	JEIZA NARA CAMPOS DOS SANTOS	200%	230%
105.067-2 B	RENATO TEIXEIRA DA SILVA	200%	230%
103.522-3 B	RITA DE CASSIA FIGUEIREDO PESSOA	200%	230%
103.482-0 B	FRANCIONE ABTIBOL LIRA	200%	230%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de abril de 2024.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

CONDOMINIO VIVENDAS DO RIO NEGRO - PRAÇAS torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 330/2014-3 (3ª Renovação) sob protocolo nº AMA2300007870, autoriza a atividade Construção Civil e Infra-Estrutura, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar "VIVENDAS DO RIO NEGRO-PRAÇAS", com validade até 01/04/2026, sito na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 1947 - Compensa - Manaus - AM.

PG/9492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 033/2024-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n.º 036/2024 – DECIN/SEMACC, datada de 21.03.2024; Comunicação Interna n.º 032/2024 – DAF/SEMACC, datada de 04.04.2024; Comunicação Interna n.º 065/2024 – DEMEF/SEMACC, datada de 01.04.2024; Ofício nº 13/2024 – 63ºZE/TRE, datado de 06.02.2024; Comunicação Interna n.º 008/2024 – GABINETE/SEMACC, datada de 05.04.2024;

RESOLVE:

ALTERAR, os gozos de férias dos servidores identificados em anexo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, programadas para abril/2024, conforme Portaria nº 0121/2023-GS/SEMACC, de 28.11.2023, publicada no DOM nº 5716, de 30.11.2023, para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

ANEXO DA PORTARIA Nº 033/2024-GS/SEMACC

ABRIL		
Nº	Matricula	Servidor
1	140.326-5A	FABIO ARNOLD DE MENEZES BRANDÃO
2	094.621-4F	INARA LOBO RAMOS
3	074.922-2G	JOSE ANTONIO NOGUEIRA TAVARES
4	080.469-0E	MEYRE JANE BERNARDO DE SOUZA
5	079.861-4G	ROSALVA MARIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO
6	066.750-1H	SILDOMAR SOUZA DA COSTA
7	106.800-8D	THIAGO CORREA SANDOVAL
8	009.724-1E	VIVALDO PEREIRA DE MORAES

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

ERRATA

ERRATA do Extrato ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2019 - SEMULSP, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP e a empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, publicado na data de 27/03/2024, edição 5794,

Caderno II, página 28, do Diário Oficial do Município, constante no Processo nº 2024.21000.21004.0.000055.

ONDE SE LÊ:

... Manaus. 19 de março de 2023.

LEIA-SE:

... Manaus, 19 de março de 2024

Manaus, 08 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

DISQUE SAÚDE 136

NÃO FIQUE NA DÚVIDA, FIQUE LIVRE DA TUBERCULOSE

Se você, ou alguém na sua casa, estiver tossindo há três semanas ou mais, cuidado! Pode ser **tuberculose**, uma doença grave, que ainda afeta milhares de brasileiros.

É importante não ficar na dúvida ou achar que a tosse vai passar sozinha.

Procure atendimento em uma unidade de saúde mais próxima. Se for **tuberculose**, basta iniciar o tratamento que dura, no mínimo, 6 meses e seguir as recomendações do profissional da saúde que vai acompanhar você ao longo de todo esse período.

O tratamento é longo, mas dá resultado. Não desista, não pare por conta própria.

Tuberculose tem cura quando o tratamento é feito até o final.

Então, fique atento:

- tosse por 3 semanas ou mais, pode ser tuberculose;
- febre baixa, suores noturnos e emagrecimento também são sinais e sintomas da doença.

E lembre-se: o diagnóstico e o tratamento estão disponíveis, gratuitamente, no SUS.

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 310/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 461/2023 e 177/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 28/08/2023 e 02/04/2024, respectivamente,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 40/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 04/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001030.1.00109/23-5, emitida em 14/08/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta dos processos formalizados sob os nº 2023.16330.17148.0.002256 e 2024.16330.17148.0.000325, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001030.1.00109/23-5, emitida em 14/08/2023, pelo **INSS**, em favor de **JOSE EDSON DOS SANTOS JUNIOR**, CPF nº 238.516.272-53, TÉCNICO MUNICIPAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 081.743-0 C, lotado no (a) SEMAD, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SOVEL DA AMAZONIA LTDA	-	18/09/1986 a 20/11/1986
GRAFICA LORENA LIMITADA	-	01/12/1986 a 01/03/1987
MANBRA REPRESENTANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-	01/11/1988 a 31/07/1989
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	-	01/04/1990 a 01/04/1993

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.525 dias**, correspondendo a **04 Anos, 02 Meses e 05 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 311/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29

de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 237/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.18125.0.031414, em 20/12/2023, **resolvem**,

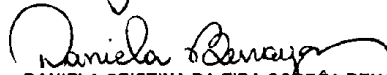
APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO CARMO COSTA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-E, matrícula nº 080.714-1 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 1.566,23 (mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 2.738,89
Total		R\$ 2.738,89
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.462,35
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.462,35
Proventos Proporcionais	Na fração de 6.965/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.566,23
Valor do Provento Apurado		R\$ 1.566,23
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.566,23

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 312/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 235/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19320.0.003286, em 02/02/2024, **resolvem**,


APOSENTAR, compulsoriamente, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 152/2015, a servidora **DAVINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO PIMENTA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-A, matrícula nº 009.041-7 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de**

Educação, com os proventos mensais de R\$ 2.585,49 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 3.680,86
Total		R\$ 3.680,86
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.776,69
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.776,69
Proventos Proporcionais	Na fração de 10.196/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 2.585,49
Valor do Provento Apurado		R\$ 2.585,49
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.585,49

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 313/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 236/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000421, em 26/03/2024, **resolvem**,

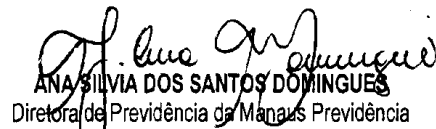
I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge da ex-servidora **EUZENIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, falecida em 17.03.2024, aposentado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.769-8 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008 c/c o Decreto nº 0157, de 10/06/09, EC nº 120, de 05/05/2022.
Valor Total dos Pensionamentos	R\$ 2.824,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 318/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 185/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 42/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 04/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001060.1.00055/24-3, emitida em 01/03/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.006338, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001060.1.00055/24-3, emitida em 01/03/2024, pelo **INSS**, em favor de **ANDREA MARIA TORRES DE SOUZA**, CPF nº 441.202.062-20, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 079.271-3 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
CENTRO EDUC MAGISTER EXCELSIOR	Professora	01/03/1994 a 01/02/1995
COLEGIO AMAZONENSE CRISTO REDENTOR	Professora	02/02/1995 a 12/12/1995

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **647 dias**, correspondendo a **01 Ano, 09 Meses e 12 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 319/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 181/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 43/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 04/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001120.1.00155/23-6, emitida em 01/09/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002799, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001120.1.00155/23-6, emitida em 01/09/2023, pelo **INSS**, em favor de **ROSANA QUEIROZ LEITÃO**, CPF nº 437.120.292-68, **ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL**, matrícula nº 108.399-6 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
EMPRESA MUN DE TRANSPORTES URBANOS	AGENTE DE TRANSITO	10/01/2000 a 19/09/2005

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.075 dias**, correspondendo a **05 Anos, 08 Meses e 10 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 320/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 182/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 44/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 04/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021070.1.00084/23-9, emitida em 20/02/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.001920, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021070.1.00084/23-9, emitida em 20/02/2024, pelo **INSS**, em favor de **MARICLEA RODRIGUES FERNANDES**, CPF nº 276.126.432-00, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 091.475-4 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SWEDISH MATCH DA AMAZONIA	-	01/10/1986 a 20/04/1993
MUNICIPIO DE MANAUS	-	01/01/2006 a 31/12/2006
		01/01/2007 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/11/2010
		01/12/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 30/10/2015
		31/10/2015 a 03/11/2015
		04/11/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.390 dias**, correspondendo a **06 Anos, 06 Meses e 20 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 321/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 183/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 45/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 04/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00263/23-6, emitida em 31/07/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.001732, **resolvem**,

I – **AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00263/23-6, emitida em 31/07/2023, pelo **INSS**, em favor de **KELANI MARCIANE DO NASCIMENTO BARBOSA**, CPF nº 494.113.142-87, ES-PSICOLOGO, matrícula nº 108.928-5 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:


Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AM	-	17/07/1996 a 01/03/1998
EMPRESA BRAS DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA	-	09/03/1998 a 22/10/2001
PER CONTR. CNIS	-	01/07/2004 a 31/07/2004
PER CONTR. CNIS	-	01/09/2005 a 30/09/2005


II – **ESTABELECE**R que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.974 dias**, correspondendo a **05 Anos, 04 Meses e 29 Dias**.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 322/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A **DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 131/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 07/03/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 06/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 05/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001100.1.00264/23-0 emitida em 08/12/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.000652, **resolvem**,

I – **AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001100.1.00264/23-0, emitida em 08/12/2023, pelo **INSS**, em favor de **JOAO RICARDO GUEDELHA E SILVA**, CPF nº 215.088.282-53, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, matrícula nº 086.899-0 D, lotado no(a) SEMED, conforme segue:


Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
INSS	-	02/09/1985 a 09/01/1990
	-	17/07/1989 a 19/09/1997


II – **ESTABELECE**R que o tempo de contribuição averbado perfaz **4.398 dias**, correspondendo a **12 Anos e 18 Dias**.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 323/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A **DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 143/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 13/03/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 11/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 05/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001450.1.00002/24-3, emitida em 18/01/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.001535, **resolvem**:

I – **AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001450.1.00002/24-3, emitida em 18/01/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em favor de **ANILSON RIBEIRO BASTOS**, CPF nº 160.016.562-15, AS-MOTORISTA DE AUTOS, matrícula nº 066.745-5 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme segue:


Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
CAVALCANTE E FILHOSLIMITADA	-	03/08/1981 a 30/09/1982
CAVALCANTE E FILHOSLIMITADA	-	16/05/1983 a 03/09/1983
P S COUTO	-	07/01/1986 a 23/12/1986
POMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	27/01/1987 a 27/03/1987
MUNICIPIO DE MANAUS	-	02/02/1994 A 01/08/1995


II – **ESTABELECE**R que o tempo de contribuição averbado perfaz **1494 dias**, correspondendo a **04 anos, 01 mês e 04 dias**.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 324/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 152/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 19/03/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 20/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 05/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 079-2023/PRM 12/001, emitida em 16/01/2024, pelo **Posto de Recrutamento e Mobilização 12/001 – Exército Brasileiro**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.90000.90004.0.003562, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Serviço Militar** referente à Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 079-2023/PRM 12/001, emitida em 16/01/2024, pelo **EXERCITO BRASILEIRO** em favor de **NEUTON GUIMARAES BARROS**, CPF nº 229.970.592-91, TECNICO MUNICIPAL II – GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 062.082-3 D, lotado no (a) SEMSEG, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
EXERCITO BRASILEIRO	Soldado	03/02/1982 a 31/01/1983

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **363 dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da **CONCORRÊNCIA Nº 029/2023 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).**

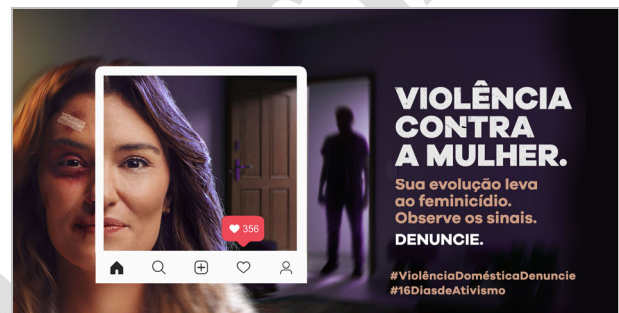
Data e Horário: 10/04/2024 às 08h30min.

Local: Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Maiores informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 08 de abril de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação - CML



REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: QUEM SOMOS?

É nosso papel apoiar todas as mulheres que sofrem qualquer tipo de violência. Conheça a nossa Rede de Atendimento à mulher em situação de violência para seguir combatendo o feminicídio cada vez mais.

NA SEGURANÇA PÚBLICA

- Delegacias de polícia comuns e especializadas (DEAMS) • Patrulhas da polícia militar comuns e patrulhas Maria da Penha • Guardas municipais comuns e Maria da Penha • Corpo de bombeiro
- Instituto Médico Legal • No sistema de justiça: juizados comuns e especializados; promotorias comuns e especializadas; defensorias comuns e Núcleos de Defesa da Mulher das defensorias públicas

NA SAÚDE

- Postos/centros de saúde • Hospitais • Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência • SAMU

NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Casas-abrigo • Casas de acolhimento para mulheres em situação de violência • Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS • Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

OUTROS APOIOS

- Casa da Mulher Brasileira • Centros de Referência/Especializados de Atendimento à Mulher • Unidades Móveis de Atendimento à Mulher • Central de Atendimento à Mulher Ligue 180

CANAIS DE DENÚNCIA:



Como você pode ver, a Rede de Atendimento à mulher em situação de violência é imensa e bastante atuante. É importante conhecer a Rede como um todo para que seja possível ajudar cada vez mais mulheres vítimas de violência.

Compartilhe a campanha com o maior número de pessoas e continue salvando vidas. Juntos, somos mais fortes.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERAFIM PASSOS

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com